



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. 4900, 17
Proc. N°:
Fis. 02
Resp: P

Ofício nº 1.586/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 6 de setembro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

OFÍCIO Nº 80 / 17

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54 "caput" da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 143/17, Autógrafo nº 107/17, de autoria do Vereador José Henrique Conti, que "reguamenta a compensação ambiental em caso de corte ou supressão de espécimes arbóreas consideradas exóticas existentes ou que venham a existir no Município" consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 11.400/2016-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54 "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a contrariedade ao interesse público, na medida em que pode desestimular o plantio de árvores no Município.

Ao ensejo, refero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(MBAC/mbac)